



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

LEI Nº 2.148/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.250,00 (Dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

08000 SECRET. MUN. DE IND., COM., AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

08004 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

08004.22.661.0012.1229 - **Aquisição de Equipamentos Proposta 003954 2020 MAPA**

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

08004/4490.52.00.00 – Fonte 03000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 16.250,00

T O T A L

R\$ 16.250,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro do exercício (2022) anterior verificado na seguinte fonte:

FONTES DE RECURSO		VALOR
0 3000	Recurso Ordinário (Livre) - Exercício Anterior (2022)	16.250,00
VALOR TOTAL R\$		16.250,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2023.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal